

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 3ª REGIÃO – SANTA  
CATARINA

**Resolução nº 0136/2017/CREF3/SC.**

**Dispõe sobre o orçamento para o ano de 2018 do  
Conselho Regional de Educação Física.**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física – 3ª Região – CREF3/SC, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40 do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, *caput*, da CF/88;

**CONSIDERANDO** os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.000/2004 que dispõe sobre fixação e cobrança de contribuições anuais, multas e preços relativos aos serviços relacionados com as atribuições legais dos Conselhos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física, e o disposto na Lei Federal nº 12.514/2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no inciso XIII, do art. 23, e inciso IX, do art. 31, do Estatuto do CREF3/SC;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Educação Física em reunião plenária de 28 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2018, que estima a receita em R\$ 5.761.000,00 (cinco milhões setecentos e sessenta e um mil reais) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

**Art. 2º** - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

|                         |  |                         |
|-------------------------|--|-------------------------|
| 6.2.1.1.01              | RECEITA CORRENTE                               | R\$ 5.761.000,00        |
| 6.2.1.1.01.02           | RECEITA - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | R\$ 5.037.000,00        |
| 6.2.1.1.01.04           | EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS                         | R\$ 44.000,00           |
| 6.2.1.1.01.05           | FINANCEIRAS                                    | R\$ 680.000,00          |
| 6.2.1.1.01.05.xxx       | FINANCEIRAS (juros e multas PF e PJ_encargos)  | R\$ 440.000,00          |
| 6.2.1.1.01.05.019       | FINANCEIRAS (remuneração aplicação financeira) | R\$ 240.000,00          |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b> |  | <b>R\$ 5.761.000,00</b> |

**Art. 3º** - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

|                         |                    |                         |
|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 6.2.2.1.01.01           | DESPEZA CORRENTE   | R\$ 5.683.466,94        |
| 6.2.2.1.01.02           | DESPEAS DE CAPITAL | R\$ 77.533,06           |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b> |                    | <b>R\$ 5.761.000,00</b> |

**Art. 4º** - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.320/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

**Parágrafo único** - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares superiores ao limite estabelecido no caput deste artigo nas rubricas 6.2.2.1.01.02.001 OBRAS, INSTALAÇÕES.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prof. Irineu Wolney Furtado

Presidente

CREF 003767-G/SC

**Publicado no Diário Oficial da União – Seção I - Nº 210, Pág. 112, quarta-feira, 01 de novembro de 2017**